



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Compromisso com o profissional e a sociedade.

PORTARIA N° 021/2020

Aprova, *ad referendum* do Plenário do Crea-SE, flexibilização dos prazos de pagamentos das anuidades de pessoa física e jurídica.

O Presidente do CREA/SE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, mormente o art. 94, CLXXIV, do Regimento Interno desta Casa, e;

Considerando a Portaria n. 124/2020 do Confea, datada de 24 de março de 2020, a qual "Possibilita a flexibilização, pelos Creas, dos prazos de pagamentos de anuidades para pessoa física e jurídica";

Considerando que a crise epidemiológica causada pela disseminação do novo coronavírus (COVID 19) afeta todo o setor das engenharias e profissões afins, causando um impacto econômico, sendo o bastante para tratar a possibilidade de prorrogação do prazo de pagamento das anuidades profissionais (pessoa física e jurídica) dentro dos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, excepcionalidade e segurança jurídica;

Considerando que a queda quantitativa dos serviços e obras da engenharia dificultará a obtenção de resultados e lucros satisfatórios devido a paralisação da economia em decorrência do necessário isolamento social afetou que afetará diretamente a categoria profissional fiscalizada pelo Sistema Confea/Crea/Mútua;

Considerando que o próprio Governo Federal tem optado, dentre outras medidas, pela diliação de prazos para pagamento de tributos;

Considerando que diversos Conselhos de Fiscalização Profissional adotaram medidas de apoio aos profissionais e empresas registrados;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar *ad referendum* do Plenário do Crea/SE, a flexibilização dos prazos de pagamentos das anuidades de pessoa física e jurídica.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Compromisso com o profissional e a sociedade.

Art. 2º - Prorrogar os vencimentos das parcelas das anuidades profissionais (pessoas físicas e jurídicas) devidas ao Crea/SE nos meses de março, abril, maio e junho do ano de 2020, para os meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2020, sem quaisquer cobranças de encargos legais, juros ou correção monetária ou restrições administrativas, considerando, de consequência, todas as empresas e profissionais adimplentes até setembro de 2020.

Art. 3º - Prorrogar o pagamento à vista das anuidades profissionais (pessoas físicas e jurídicas) devidas ao Crea/SE no mês de março de 2020 para o mês de setembro de 2020, em parcela única.

Art. 4º - Manter o pagamento das taxas de Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs, obedecendo às atuais e vigentes Resoluções do Confea e a Lei 6.496/1977.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data e revoga as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Aracaju, 01 de abril de 2020

Engenheiro Agrônomo Arício Resende Silva
Presidente